



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

EDITAL CONVITE Nº 005/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 01 de fevereiro de 2013, as 09h00min, em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo proposta **de menor preço global para contratação de empresa especializada em locação de tendas, fechamentos, banheiros químico e disciplinadores para a realização do Carnaval 2013 que será realizada no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0092.

Goiatuba - GO, 25 de janeiro de 2013.

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA Comissão Permanente de Licitação Goiatuba – Goiás

EDITAL CONVITE Nº. 005/2013: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.
ABERTURA: Em 01 de fevereiro de 2013, às 09h00min horas.
TIPO: PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-Go.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **Edital CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**.

I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, readitada, pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, tem por objeto a **para contratação de empresa especializada em locação de tendas, fechamentos, banheiros químico e disciplinadores para a realização do Carnaval 2013 que será realizada no período de 08 a 12 de fevereiro de 2013.**

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do quadro mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24hs antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2– Não poderão participar da licitação:

2.2.1– Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

2.2.3 – Empresas cujo sócio dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 – Empresas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a Prefeitura Municipal de Goiatuba deverá ser no idioma português.

III . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

3.1 – A participação neste certame, será assegurada às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço global em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da Seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

3.4.2 – A não- regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:

4.1 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1 – **A declaração** da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III DO PRESENTE EDITAL, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado **fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

V. DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes tamanho 250mmx350mm separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 005/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TENDAS , FECHAMENTOS, BANHEIROS QUIMICO E DISCIPLINADORES PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL .

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: _____

EDITAL: CONVITE Nº 005/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TENDAS , FECHAMENTOS, BANHEIROS QUIMICO E DISCIPLINADORES, REALIZAÇÃO DO CARNAVAL .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via Fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura Municipal de Goiatuba, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

5.3.1 – A procuração ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, observando as prescrições da legislação específica.

VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de inabilitação.

6.2.1 – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade, esta será considerada pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

6.5 – Da Habilitação Jurídica:

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.5 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.6 – Ato de registro ou Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.5.7 – As assinaturas em rubricas só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.6 – Da Regularidade Fiscal:

6.6.1 – Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de validade não vencida.

6.6.2 – Certificado do **I.N.S.S** (CND)

6.6.3 – Certificado do **F.G.T.S.** (FUNDO DE GARANTIA E TEMPOS DE SERVIÇOS)

6.6.4 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal**;

6.6.5 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Estadual**;

6.6.6 - Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Municipal**.

6.6.7 – Certidão de regularidade de débitos **trabalhista**.

VI – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste **Convite**.

7.2 – A proposta deverá apresentar ainda as especificações **dos serviços**, além do valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso frete e tributos, sob pena de desclassificação.

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

7.3 – A validade mínima da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contarem da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6 – Os serviços de locação **deverão ser realizados** mediante solicitação da contratante, cujo **prazo de montagem** não poderá ser superior a 01 (UM) dia útil, assim que receber a ordem de prestação de serviços.

7.6.1 – O prazo deverá ser cumprido na íntegra, caso o licitante não cumpra estará automaticamente impedido de participar das próximas licitações, além das conseqüências legais.

7.7 – O **pagamento será de efetuado em 30 dias** após a prestação de serviços.

7.8 – Será firmado o termo de **contrato** com o licitante vencedor, cujo prazo de vigência deste será do dia 08 a 13 de fevereiro de 2013 podendo ser prorrogado pelo mesmo período e aditado em até 25% caso haja interesse das partes.

7.9 – As despesas com transporte, hospedagem, encargos sociais, alimentação, montagem, manutenção e desmontagem será por conta da contratada.

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento do **Edital Convite** obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e julgadas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura do envelope nº. 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – apresentarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.3.2.4 – apresentarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o **menor preço GLOBAL** e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital e que os serviços ofertados deverão ser de ótima qualidade, desde que atendido o direito de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens 3.2, 3.3.1 e 3.3.4 do presente edital, ter o menor preço global, colocar as especificações de cada item locado de acordo com o relacionado no anexo deste edital; caso a licitante não atender as especificações exigidas estará automaticamente desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de novas propostas, baseadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento.

8.5 – Fase 5 – Adjudicação do objeto pelo **PREFEITO MUNICIPAL**.

8.6 – Fase 6 – Homologação do julgamento, pelo **PREFEITO MUNICIPAL**.

IX – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROMOÇÃO DE EVENTOS
0206-27-811-0720-2652-100-339039- 14

X – DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento do objeto será feito em moeda corrente nacional, **em 30 dias** após o termino da locação.

XI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de cancelamento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

XII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – Mesmo não estando presente qualquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub – contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.

14.3 – **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.3.4 – Caso não venha cumprir a entrega dos produtos.

14.4 – A seu critério, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (0xx64) 3495-0002, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

Goiatuba - GO, 25 de janeiro de 2013.

REINALDO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

RUBENS PEREIRA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO I

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO
1	30	UND.	TENDA 02X02 COM 3 FECHAMENTO CADA
2	23	UND.	TENDA 10X10 COM 3 FECHAMENTO CADA
3	6	UND.	TENDA 03X03 COM 3 FECHAMENTO CADA
4	130	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA
5	150	M	FECHAMENTO 2,10 X2,00 MONTADO EM QUATRO LOCALIDADES
6	100	M	DISCIPLINADOR
7	14	UND.	TENDA 05X05 COM 3 FECHAMENTO CADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO II

Proposta de Preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONVITE Nº 005/2013

Goiatuba/...../2013

A Firma _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____ envia a proposta de locações abaixo relacionadas;

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	30	UND.	TENDA 02X02 COM 3 FECHAMENTO CADA		
2	23	UND.	TENDA 10X10 COM 3 FECHAMENTO CADA		
3	6	UND.	TENDA 03X03 COM 3 FECHAMENTO CADA		
4	130	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA		
5	150	M	FECHAMENTO 2,10 X2,00 MONTADO EM QUATRO LOCALIDADES		
6	100	M	DISCIPLINADOR		
7	14	UND.	TENDA 05X05 COM 3 FECHAMENTO CADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Prazo de execução do serviço de locação: **01 (UM) dia útil**, assim que receber a ordem de prestação de serviços.

Declaramos que aceitamos as condições proposta no Edital acima citado.

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ANEXO III

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO		MEDIA ESTIMADA
1	30	UND.	TENDA 02X02 COM 3 FECHAMENTO CADA	132,33	3970,00
2	23	UND.	TENDA 10X10 COM 3 FECHAMENTO CADA	367,67	8456,33
3	6	UND.	TENDA 03X03 COM 3 FECHAMENTO CADA	150,00	900,00
4	130	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENÇÃO DIARIA	69,67	9056,67
5	150	M	FECHAMENTO 2,10 X2,00 MONTADO EM QUATRO LOCALIDADES	16,73	2510,00
6	100	M	DISCIPLINADOR	8,10	810,00
7	14	UND.	TENDA 05X05 COM 3 FECHAMENTO CADA		2706,66
					28409,66